



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 27/2026 - PROPI/RE/IFRN

8 de maio de 2026

PROCESSO ELEITORAL PARA A COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA/IFRN)
BIÊNIO 2026-2028

A Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA Nº 1090/2026 - RE/IFRN, de 27 de abril de 2026, vem a público convocar os servidores da Reitoria e dos *campi* do IFRN, para a escolha dos membros representantes da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), durante o biênio 2026/2028.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) do IFRN para o Biênio 2026-2028, conforme vagas a seguir:

1.1.1 Um biólogo e um suplente, devidamente credenciado no Conselho Regional de Biologia, conforme a legislação vigente;

1.1.2 Um médico veterinário e um suplente, devidamente credenciado no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte, conforme a legislação vigente;

1.1.3 Um docente e suplente nas áreas das Ciências da Saúde, Biológicas e Agrárias;

1.1.4. Um pesquisador e suplente nas áreas das Ciências da Saúde, Biológicas e Agrárias;

1.1.5. Um representante da Sociedade Protetora de Animais (SPA) e suplente, legalmente estabelecida no Rio Grande do Norte a serem indicados para representar as Entidades Protetoras de Animais por meio de chamada pública.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

- 1) Inscrição de candidaturas: de 08/05/2026 a 03/06/2026;
- 2) Homologação de candidaturas: 08/06/2026;
- 3) Prazo para interposição de recursos à homologação de candidaturas: 09/06/2026;
- 4) Resultado do recurso: 10/06/2026
- 5) Período eleitoral: de 11 a 19/06/2026
- 6) Votação: 22/06/2026
- 7) Divulgação do resultado preliminar: 23/06/2026
- 8) Recursos: 25/06/2026
- 9) Resultado final: 26/06/2026
- 10) Posse dos novos membros - a definir de acordo com o calendário do CONSUP-IFRN

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 A Comissão Eleitoral é composta PORTARIA Nº 1090/2026 - RE/IFRN, de 27 de abril de 2026.

3.1.1 Caberá à Comissão Eleitoral indicada estruturar a forma de organização para execução dos trabalhos com eficácia e providenciar as condições necessárias para o desenvolvimento do pleito, responsabilizando-se, entre outras atribuições, por:

3.1.1.1 Dar ampla divulgação do processo nos meios de comunicação institucional e junto à comunidade acadêmica;

3.1.1.2 Disponibilizar formulário para inscrição dos candidatos no endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>);

3.1.1.3 Realizar a apuração dos votos;

3.1.1.4 Divulgar os resultados; e

3.1.1.5 Receber, analisar e responder eventuais recursos;

3.1.1.6 Dar ampla divulgação do processo nos meios de comunicação institucional e junto à comunidade acadêmica;

3.1.1.7 Mobilizar, no dia da eleição, todos os segmentos e disponibilizar meios para votação, se necessário;

3.1.1.8 Acompanhar o processo eleitoral, garantindo o cumprimento das normas referentes ao pleito, inclusive em relação a aspectos disciplinares e de cumprimento fiel do cronograma indicado neste Edital;

3.1.1.9 Receber, analisar e responder eventuais recursos sobre as inscrições dos candidatos.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos poderão se inscrever através de formulário disponível no endereço eletrônico do SUAP (<http://www.suap.ifrn.edu.br>), durante o período disposto no item 2.1 deste Edital.

4.2. As inscrições para representar os respectivos segmentos serão individuais, não havendo limite de candidatos.

4.3. Os candidatos à representação docente ou de técnico-administrativos serão inscritos como representante institucional.

4.4 Os candidatos externos se inscreverão como usuários externos ao SUAP-IFRN.

5. DOS CANDIDATOS

5.1 São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

5.1.1 Para os servidores docentes e técnico-administrativos:

5.1.1.1 Ser ativo do quadro pessoal permanente do IFRN;

5.1.1.2 Não estar afastado para capacitação ou interesses particulares;

5.1.1.3 Não estar à disposição de outro órgão;

5.1.1.4 Não ter sofrido sanção administrativa, por força de processo disciplinar, nos últimos dois (2) anos;

5.1.1.5 Não estar no exercício de cargo de direção (CD);

5.2 Os membros da Comissão Eleitoral deste Edital não poderão se candidatar aos pleitos.

6. DOS ELEITORES

6.1 São eleitores todos os servidores ativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFRN, em efetivo exercício.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 O período de campanha eleitoral segue o período disposto no item 2.1 deste Edital, sendo proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de anulação da candidatura.

7.2 Os candidatos poderão utilizar os meios digitais (e-mail institucional) e redes sociais para divulgar sua candidatura.

7.3 Não serão permitidas propagandas que:

7.3.1 Desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;

7.3.2 Sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas dos Campi do IFRN;

7.3.3 Utilizem recursos financeiros e materiais do IFRN, Sinasefe, ASIF, Funcern ou quaisquer outros órgãos de representação de classe ou demais não governamentais.

7.4 Fica proibida a realização de campanha ou propaganda eleitoral no dia da votação.

8. DA VOTAÇÃO

8.1 O voto é facultativo.

8.2 Cada servidor poderá votar em um candidato por área representada.

8.3 A votação ocorrerá na data, conforme disposto no item 2.1 deste Edital, obedecido o horário de votação compreendido entre 9h e 22h.

8.4 A votação será feita através do endereço eletrônico do SUAP (<http://suap.ifrn.edu.br>).

8.5 Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração dos votos no primeiro dia útil subsequente.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, sendo aberta aos eleitores, após o encerramento da recepção dos votos, conforme item 8 deste Edital.

9.2 Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.

9.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de votos obtidos, sendo considerados suplentes aqueles que alcançarem a segunda maior votação em cada área.

9.4 Em caso de empate entre candidatos da mesma área, será eleito o candidato com maior tempo de efetivo exercício no IFRN; persistindo o empate, será eleito o candidato de maior idade.

9.5 Caso não haja apresentação de candidatura ou alguma vaga permaneça sem preenchimento, o Reitor do IFRN indicará os membros previstos neste Edital, observando os critérios estabelecidos.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso por parte de candidato ou eleitor, de acordo com o cronograma presente no item 2.1 deste Edital.

10.2 Os recursos deverão:

10.2.1 Ser impetrados por escrito, através de processo eletrônico no SUAP, e dirigidos à Presidente da Comissão Eleitoral, na PROP-IFRN.

10.2.2 Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos.

10.2.3 Estar de acordo com os prazos estabelecidos no item 2.1 deste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação dos eleitos será publicada no prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital.

11.2 Homologados os resultados da eleição, a Comissão Eleitoral encaminhará os nomes dos eleitos ao Gabinete do Reitor do Instituto Federal do Rio Grande do Norte para as devidas providências.

12. DA POSSE

12.1 Os eleitos serão empossados pelo Reitor do Instituto Federal do Rio Grande do Norte, em reunião ordinária do Conselho Superior, a ser definida após a eleição.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O candidato infrator das normas estabelecidas neste Edital poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, nas seguintes formas:

13.1.1 Advertência reservada, por escrito.

13.1.2 Advertência pública.

13.1.3 Perda de espaço de campanha.

13.1.4 Cassação da inscrição

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

13.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura eletrônica)

Francinaide de Lima Silva Nascimento

Presidente

Matrícula. nº 1026056

Jussara Benvindo Neri

Membro

Matrícula. nº 2030827

Pablo Augusto Gurgel de Sousa

Membro

Matrícula nº 3316957

Genildo Fonseca Pereira

Membro Docente

Matrícula nº 1788872

Documento assinado eletronicamente por:

- **Genildo Fonseca Pereira**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 08/05/2026 13:21:14.
- **Jussara Benvindo Neri**, MEDICO VETERINARIO - PCCTAE, em 08/05/2026 11:02:01.
- **Pablo Augusto Gurgel de Sousa**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 08/05/2026 11:09:08.
- **Francinaide de Lima Silva Nascimento**, PRO-REITOR(A) - CD0002 - PROPI/RE, em 08/05/2026 10:45:47.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1067205
Código de Autenticação: b5b02ca51a

